

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: 12A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Exercício: 2012

Processo: 08667000439201333

Município: Vitória - ES

Relatório nº: 201306131

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/ES,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306131, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pelo (a) 12ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 29/04/2013 a 31/05/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN/TCU n.º 63/2010 e pelas DN/TCU n.º 119/2012 e 124/2012.



Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) A unidade jurisdicionada elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de referência? (ii) As peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos da DN TCU nº 119/2012, da DN TCU nº 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012?

Com objetivo de avaliar a conformidade das peças do processo de contas da **12ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL**, conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, foi analisado o **processo nº 08667 000439/2012-33** e constatado que a Unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas da União para o exercício de 2012.

A estratégia metodológica utilizada pela equipe de auditoria consistiu na análise censitária de todos os itens que compõem o Relatório de Gestão e das peças complementares.

Ressalta-se que a Unidade Jurisdicionada cumpriu o prazo previsto no item 5.2.1 da Portaria CGU nº 133/2013 para envio do processo de contas ao órgão de controle interno, que estabeleceu como data-limite para a Unidade o dia 01/04/2013.

Por fim, cabe informar que as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios nos termos das Decisões Normativas TCU n.ºs 119/2012 e 124/2012 e da Portaria-TCU nº 150/2012.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas, no que tange a avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados pela Unidade no exercício de 2012, formularam-se as questões de auditoria: (i) Os resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência dos objetivos e metas físicas e financeiras planejadas ou pactuadas para o exercício, foram cumpridos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na análise da ação de maior materialidade da Unidade Jurisdicionada (53,39%).

Nesse contexto, o resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

Quadro 1: Meta Financeira da Ação 2000

200126 – 12ª SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL				
2112 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça				
Ação	Meta Financeira			
2000 – Administração da Unidade	Fixação (dotação Final /atualizada)	Execução (despesa empenhada) (R\$)	Despesa Liquidada (R\$)	Despesa Liquidada) / Execução (%)
	0,00	2.106.215,82	1.816.109,98	86,23

Fonte: Relatório de Gestão e Siafi Web



Verificou-se a liquidação de 86,23% dos recursos empenhados e constatou-se que houve adequação entre a finalidade da ação e o objeto do gasto, naquilo que foi objeto de análise.

Por fim, a partir dos resultados das análises realizadas, elaborou-se o seguinte Quadro:

Quadro 2: Empenhos Emitidos no Exercício

Ação	Quantidade de empenhos analisados	Volume total analisado	Quantidade de empenhos cujo objeto do gasto foi incompatível com a finalidade Ação	Volume dos empenhos cujo objeto do gasto foi incompatível com a finalidade Ação
2000 – Administração da Unidade	48	534.368,64	-	-

Fonte: Relatório de Gestão e Siafi Web

Assim, conclui-se que a unidade aplicou recursos de modo compatível com a finalidade da ação.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Com a finalidade de avaliar os indicadores instituídos pela Unidade Jurisdicionada para aferir o desempenho de sua gestão, presentes no Relatório de Gestão de 2012, bem como atender ao estabelecido pela Corte de Contas por meio da Decisão Normativa nº 124/2012, formularam-se as seguintes questões de auditoria: Os indicadores da unidade jurisdicionada atendem aos seguintes critérios: a) completude (capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão)? B) comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas)? C) confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade)? d) acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral)? e) economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade)?

A avaliação dos indicadores segundo os critérios acima estabelecidos ficou prejudicada, porque a sua instituição é de competência do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF (Unidade Orçamentária 200109), conforme consta do Relatório de Gestão de 2012. Ainda, segundo o relatório, as metas e indicadores que constam da Lei Orçamentária Anual – LOA para a UO (200109) não são descentralizadas para as Unidades Regionais.

Apesar disto, identificou-se que alguns destes indicadores aparecem no Relatório de Gestão com a finalidade de avaliar resultados alcançados pela UJ, no âmbito de programas finalísticos.

Quadro 3: Indicadores Avaliados

Nome do Indicador	Área da Gestão	Relacionado ao Macroprocesso Finalístico?	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
Taxa de Mortalidade	Resultados Quantitativos	Sim	Números de mortes, por milhão de veículos,	Número de mortes ocorridas em acidentes de



Nome do Indicador	Área da Gestão	Relacionado ao Macroprocesso Finalístico?	Descrição do Indicador	Fórmula de Cálculo
	e Qualitativos		considerando-se a frota nacional de veículos de acordo com as informações fornecidas pelo DENATRAN.	trânsito nas rodovias federais no Espírito Santo no ano relativo à 1.000.000 de veículos da frota nacional (76.137.191 veículos).
Taxa de Acidentes Graves	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Números de Acidentes Graves, por milhão de veículos, considerando-se a frota nacional de veículos de acordo com as informações fornecidas pelo DENATRAN.	Número de acidentes ocorridos nas estradas federais do Espírito Santo no ano por 1.000.000 de veículos da frota nacional (76.137.191 veículos).
Índice de Percepção de Segurança	Resultados Quantitativos e Qualitativos	Sim	Pesquisa quantitativa e qualitativa, que avaliará se as ações desenvolvidas pela instituição produziram, além dos resultados aferidos pelos outros indicadores, um impacto positivo na sociedade, ou seja, se aqueles que fazem uso das rodovias federais sentem-se mais seguros nos seus deslocamentos e o quanto essa segurança é resultante da ação da Polícia Rodoviária Federal.	Percentual de pessoas que se sentem seguras/ total da amostra.

Fonte : Relatório de Gestão

Em relação aos indicadores “Taxa de Mortalidade” e “Taxa de Acidentes Graves”, verificou-se que os mesmos apresentam valores decrescentes, na comparação dos exercícios 2011 e 2012. Já o indicador “Índice de Percepção de Segurança” não permite avaliação conclusiva, uma vez que não foi realizada a pesquisa de opinião em 2012.

Quadro 4: Atributos Avaliados

Descrição do Indicador	Completeness	Comparabilidade	Confiabilidade	Acessibilidade	Economicidade
Taxa de Mortalidade	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Taxa de Acidentes Graves	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Índice de Percepção de Segurança	Sim	Sim	Não	Não	Não

Fonte : Relatório de Gestão

Em relação do indicador Índice de Percepção de Segurança, avaliou-se como prejudicados os seguintes critérios: a) a confiabilidade (pesquisa que mede o índice não



foi realizada em 2012); b) acessibilidade (resultado não é de fácil compreensão pelo público em geral); c) economicidade (demanda a contratação de uma empresa de pesquisa especializada em pesquisa de opinião).

Diante das informações apresentadas, concluímos que a utilização de indicadores como parte integrante do processo de tomada de decisões ainda é realizada de forma incipiente. No entanto, verificamos que estão sendo realizados esforços para a melhoria da mensuração e da avaliação do desempenho da gestão.

2.4 Avaliação dos Indicadores dos Programas Temáticos

Considerando que na Lei N º12.593/2012 os indicadores são exigidos apenas para os programas temáticos, considerando que durante a gestão 2012 não foi publicado o decreto de Gestão do PPA 2012-2015, considerando ainda que não há definição quanto ao Gerente do Programa e Coordenador da Ação (agentes no modelo de gestão do PPA 2008-2011 e que determinavam se a Unidade era ou não responsável pelo programa ou ação), a avaliação do item 4 do anexo IV da DN 124/2012 restou prejudicada. Dessa forma, o controle interno se abstém de emitir opinião sobre o item 4 na gestão 2012.

2.5 Avaliação da Gestão de Pessoas

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, consideraram-se as seguintes questões de auditoria: (i) A gestão de pessoas possui processos de trabalho que buscam a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições? (ii) O(s) setor(es) responsável(is) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (iii) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SIAPE) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto? (iv) O(s) setor(es) responsável(is) observou (aram) a legislação aplicável à admissão de pessoal, concessão de aposentadorias, reformas e pensões? (v) Os registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios (foco no SISAC) estão sendo lançados de forma tempestiva e possuem qualidade suficiente ao nível de sensibilidade inerente ao assunto?

A metodologia utilizada pela equipe de auditoria foi diferenciada conforme o item. Quanto à força de trabalho, foi realizada a análise documental das informações prestadas no Relatório de Gestão da Unidade. No que tange à remuneração de pessoal estatutário (ativos, inativos e pensionistas), foi realizada uma análise censitária no SIAPE a partir de ocorrências pré-estabelecidas (cruzamento entre os registros no SIAPE e a legislação de pessoal das unidades); essas ocorrências foram verificadas junto ao gestor durante a gestão de 2012. Quanto aos registros no sistema corporativo, foi realizada uma análise censitária de todos os registros de admissão, aposentadoria, reforma ou pensão no SISAC.

Nesse contexto, o resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Força de Trabalho

Em consulta ao SIAPE e com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2012, as quais foram consideradas consistentes pela equipe de auditoria, verificou-se



que o quadro de pessoal da SPRF/ES estava assim constituído no final do exercício de 2012:

Quadro 5: Força de Trabalho

Tipologias dos Cargos	Lotação Efetiva	Ingressos em 2012	Egressos em 2012
1. Provimentos de Cargo Efetivo	268	19	6
1.2 Servidores de Carreira Vinculados ao Órgão	267	19	6
1.3 Servidores Requisitados	-	-	-
1.4 Servidores Cedidos ou em Licença	1	-	-
2. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	-	-	-
3. Grupo de Direção e Assessoramento Superior	1	-	-
3.1 Servidores de Carreira Vinculados ao Órgão	1	-	-
4. Função Gratificada	23	-	-
4.1 Servidores de Carreira Vinculados ao Órgão	23	-	-

Fonte: SIAPE e Relatório de Gestão

Quadro 6: Força de Trabalho por Faixa Etária

Tipologias dos Cargos	Faixa Etária				
	Até 30	De 31 a 40	De 41 a 50	De 51 a 60	Acima de 60
1. Provimento de Cargo Efetivo	15	119	71	36	2
1.1 Servidores de Carreira	15	119	71	36	2
1.2 Servidores Cedidos ou em Licença	-	-	-	-	-
2. Provimento de Cargo em Comissão	-	11	10	3	-
2.1 Grupos de Direção e Assessoramento Superior	-	1	-	-	-
2.2 Funções Gratificadas	-	10	10	3	-

Fonte: SIAPE e Relatório de Gestão

b) Remuneração de pessoal à luz da legislação e Sistema Contábil (SIAPE/SIAFI)

Para verificação da conformidade dos pagamentos e da concessão de aposentadoria, reforma e pensão, foram realizadas as seguintes análises a partir do Acompanhamento Permanente da Gestão durante 2012:

Quadro 7: Ocorrências da Folha de Pagamento

Ocorrência	Nº Servidores	Situação da Ocorrência			
		Acatada	Acatada Parcialmente	Não Acatada	Aguardando Resposta
Ocorrência 08 - Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados - servidor	1	0	0	0	1
Ocorrência 11 - Servidores aposentados em fundamentação exclusiva de magistério sem ser ocupante de cargo de professor	1	1	0	0	0
Ocorrência 40 - Servidores com devolução do adiantamento de férias nos	1	1	0	0	0



Ocorrência	Nº Servidores	Situação da Ocorrência			
		Acatada	Acatada Parcialmente	Não Acatada	Aguardando Resposta
últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido					
Ocorrência 66 - Servidores aposentados pela EC 41 ou posterior com valor do VB informado	2	2	0	0	0

Fonte: SIAPE

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2012, constataram-se falhas na gestão de recursos humanos, notadamente quanto a cinco ocorrências na folha de pagamento, das quais quatro tiveram a justificativa acatada e uma aguarda nova manifestação da SPRF/ES.

Em razão da baixa materialidade dessa ocorrência, conclui-se que é reduzido o impacto da mesma na gestão da Unidade. Deve ser ressaltado ainda o empenho da Unidade em sanar as pendências identificadas

c) Sistema Corporativo (SISAC)

Quanto à atuação na gestão de pessoal, relativamente à utilização do sistema SISAC, estes atos de gestão não são aplicáveis à SPRF/ES, sendo todos centralizados no órgão central.

d) Controles Internos Administrativos

A estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada, que é de pequeno porte, na área de recursos humanos pode ser considerada satisfatória como demonstra o reduzido número de ocorrências apontadas.

Milita favoravelmente a esta avaliação, o esforço da Unidade no cumprimento total das ocorrências encaminhadas, reforçando assim o componente do Monitoramento.

2.6 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não houve no exercício de 2012, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 7 - Avaliação da Gestão das Transferências do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012.

2.7 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item foram consideradas as seguintes questões de auditoria: (i) os processos licitatórios realizados na gestão 2012 foram regulares? (ii) os processos licitatórios e as contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação foram regulares? (iii) os critérios de sustentabilidade ambiental foram utilizados na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras? (iv) os controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações estão instituídos de forma a mitigar os riscos?

Nesse contexto, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pela SPRF/ES no



exercício em análise. No que tange à verificação da utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, havia apenas um processo em que o critério era aplicável e se verificou conformidade. Nesse sentido, a quantidade e o montante contratados pela Unidade no exercício de 2012, conforme consulta realizada no Sistema SIASG-DW, estão demonstrados na tabela a seguir:

a) Licitação - Geral

Quadro 8: Licitação - Geral

Quantidade total Processos Licitatórios	Volume total de recursos dos processos licitatórios (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
7	1.236.911,09	6	1.210.374,29	0	0

Fonte: SIAFI Web

b) Dispensa de Licitação

Quadro 9: Dispensa de Licitação

Quantidade total Dispensas	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
23	118.296,50	5	60.359,80	0	0

Fonte: SIAFI Web

c) Inexigibilidade de Licitação

Quadro 10: Inexigibilidade de Licitação

Quantidade total Dispensas	Volume total de recursos de dispensas (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade
6	138.500,00	2	84.000,00	0	0

Fonte: SIAFI Web

d) Compras sustentáveis

Quadro 11: Compras Sustentáveis

Área	Quantidade de processos de compra na gestão 2012	Quantidade de processos de compra selecionados para avaliação	Quantidade de processos (dos avaliados) dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em conformidade com a legislação de compras sustentáveis	Quantidade de processos (dos avaliados) em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis
TI	0	0	0	0	0
Obras	1	1	0	1	0

Fonte: SIAFI Web

Portanto, pode-se concluir que a SPRF/ES tem observado os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços e está adotando providências com objetivo de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.



e) Controles Internos Administrativos da Gestão de Compras

A avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada com vistas a garantir a regularidade das contratações foi realizada e pode ser considerada satisfatória como demonstra a inexistência de apontamentos nesta área.

Face ao exposto, a análise da amostra permite concluir pela adequação dos procedimentos adotados pela SPRF/ES nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação.

2.8 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, foram consideradas as seguintes questões de auditoria: os Controles Internos Administrativos instituídos pela UJ relacionados à gestão de uso do CPGF (i) Os cartões de pagamento foram instituídos e estão sendo utilizados em consonância com as disposições dos Decretos nºs 5.355/2005 e 6.370/2008? (ii) A estrutura de controles internos administrativos garante o regular uso dos cartões de pagamento? (iii) Estão definidos em normativos internos os responsáveis pelo acompanhamento (concessão, fiscalização e prestação de contas) do CPGF? (iv) Existe avaliação de risco para as entidades beneficiárias (em função da finalidade (viagens, sigilosas, pequeno vulto) e modalidade do CPGF (saque ou fatura)? (v) São adotadas medidas compatíveis com os riscos identificados (para os CPGF com risco maior existem procedimentos adicionais: são priorizados os gastos sigilosos e na modalidade saque)? (vi) As prestações de contas do CPGF foram efetuadas tempestivamente e conforme a legislação? Em caso de identificação de inconformidades nas análises, houve a adoção de providências? (vii) Existem indicadores que possibilitem o gestor identificar fragilidades no processo? (viii) O gestor atua no atendimento das determinações e recomendações anteriores?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu no uso de ferramenta corporativa da CGU que identifica as transações que significam um alerta ao gestor. Assim, foram considerados nesta análise os resultados dos alertas e as respostas dos gestores aos mesmos durante a gestão 2012 por meio do Acompanhamento Permanente da Gestão (APG). Como foram selecionadas as transações durante o período de execução do APG, não é possível extrapolar os resultados tendo em vista que o universo somente foi conhecido ao final do exercício.

O resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Uso do CPGF

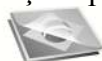
A partir das extrações da ferramenta corporativa da CGU e dos exames realizados se elaborou o seguinte Quadro.

Quadro 12: Gastos com CPGF

Modalidade	Quantidade total de transações do Exercício	Volume total de recursos de (R\$)	Quantidade avaliada	Volume de recursos avaliados (R\$)	Quantidade em que foi detectada alguma irregularidade	Volume dos recursos em que foi detectada alguma irregularidade (R\$)
Fatura	49	11.038,30	7	1.831,50	0	0,00
Saque	-	-	-	-	-	-

Fonte: SIAFI Web

Dessa forma, observa-se que o tema CPGF é de baixa materialidade quando comparado ao tema Gestão de Compras. Quanto às transações que geraram alertas, estas foram analisadas e foram justificadas por documentação apresentada pelo gestor.



b) Controles Internos Administrativos da Gestão do Uso do CPGF

Em razão do porte da Unidade e do reduzido volume de transferências concedidas os controles internos administrativos existentes na área de gestão de uso do CPGF, para garantir o uso regular são adequados.

Em face do exposto, pode-se considerar que a instituição e utilização dos cartões de pagamentos em uso na Unidade estão em conformidade com as disposições dos Decretos n.ºs 5.355/2005 e 6.370/2008.

2.9 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não houve no exercício de 2012, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 10 - Avaliação dos Passivos sem Prévia Previsão Orçamentária - do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012.

2.10 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item consideraram-se as seguintes questões de auditoria por tema:

Tema 1 – Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI [(i) O PDTI abrange o conjunto mínimo de itens definido no modelo de referência do Guia de Elaboração de PDTI do SISP? (ii) O PDTI está sendo efetivo para direcionar as ações de TI? (iii) O PDTI está alinhado com os objetivos do negócio do órgão definidos no Plano Estratégico Institucional - PEI?];

Tema 2 - Recursos Humanos [O órgão mantém independência em relação aos empregados das empresas contratadas?];

Tema 3 – Política de Segurança da Informação [O órgão/entidade definiu e documentou a Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, com apoio da alta gestão da UJ, em conformidade com as recomendações do GSI e normas aplicáveis?];

Tema 4 - Desenvolvimento e Produção de Sistemas [O órgão/entidade definiu, documentou e implantou um processo de desenvolvimento software, utilizando padrões de gestão para o monitoramento dos projetos de desenvolvimento e adotando métricas para mensuração de esforço e custo relacionado à entrega de produtos?];

Tema 5 - Contratações de TI [(i) As contratações de Soluções de TI, realizadas no período de exame, foram baseadas nas necessidades reais do órgão/entidade, estão alinhadas com o PDTI ou documento similar e estão em conformidade com a IN04 2010 da SLTI? (ii) Os processos licitatórios para contratação de Soluções de TI foram baseados em critérios objetivos, sem comprometimento do caráter competitivo do certame, e realizados preferencialmente na modalidade pregão, conforme dita a IN04 2010 da SLTI? (iii) Os controles internos adotados para gestão do contrato foram suficientes e adequados para garantir, com segurança razoável, a mensuração e o monitoramento dos serviços efetivamente prestados, segundo a IN04 2010 da SLTI?].

Para cada tema estabeleceu-se a seguinte metodologia de análise constante no quadro abaixo considerando inclusive os resultados já obtidos no Acompanhamento Permanente da Gestão 2012.

Quadro 13: Aspectos analisados

TEMA	METODOLOGIA
PDTI	Avaliação do PDTI ou documento equivalente, das listas das ações de



TEMA	METODOLOGIA
	TI de 2012 (no sítio do órgão e no DOU).
Recursos Humanos	Avaliação dos editais, contratos e ordens de serviços de TI vigentes em 2012.
Política de Segurança da Informação	Avaliação da política de Segurança da Informação e Comunicação e/ou outros documentos correlatos; e de documentos que comprovassem a participação da alta direção nas decisões relacionadas a POSIC. (Atas, e-mails, memorandos).
Desenvolvimento de Software	Avaliação do processo de desenvolvimento de Software utilizado tanto pelo órgão/entidade como pela contratada.
Contratações de TI	Avaliação dos processos de formalização e de pagamento das contratações realizadas pela UJ no exercício em análise.

A partir dos registros constantes no tópico "Achados de Auditoria" pode-se chegar às seguintes conclusões por tema.

Tema 1 – PDTI

A responsabilidade pela elaboração do Planejamento Estratégico Institucional - PEI é da Administração Central do Departamento de Polícia Rodoviária Federal – DPRF, contemplando a Missão, Visão, Valores e os Objetivos Estratégicos. Desta forma, o DPRF Regional Espírito Santo informou que não possui o referido documento.

No que se refere à gestão de tecnologia da informação, as ações de planejamento institucional são realizadas pela Divisão de Administração de Sistemas, no DPRF/Sede, a quem compete executar, normatizar e controlar as atividades ligadas ao desenvolvimento, implantação e manutenção dos sistemas de informação e de administração de dados, conforme artigo 21, do Regimento Interno do DPRF, Portaria nº 1375/2007.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) foi elaborado e aprovado no âmbito central. A criação de Comitê Executivo de Tecnologia de Informação e Comunicações – CETIC do DPRF foi formalizada através da Portaria nº 118/2012 da Direção Geral do DPRF.

Em virtude da estrutura regimental a maior parte das decisões relativas à gestão da tecnologia da informação nas Superintendências Regionais do PRF é centralizada pelo DPRF/Sede.

Dessa forma, a SRPRF/ES não dispõe dos planos relacionados e nem formalizou a criação de Comitê Diretivo de TI.

Tema 2 – Recursos Humanos de TI

Da análise do quadro de pessoal de Tecnologia da Informação no DPRF/ES, constatou-se a existência de apenas um servidor desempenhando atividades de gestão de TI no decorrer do exercício 2012.

Não há carreira específica de TI definida no âmbito do DPRF, uma vez que não há dispositivo legal que crie ou regulamente uma carreira de TI no órgão.

Em virtude da estrutura regimental (artigos 21 a 23) a gestão da tecnologia da informação é centralizada pelo DPRF/Sede.

No âmbito da Superintendência Regional, até 31 de dezembro de 2012, apenas um servidor efetivo responsabilizava-se pelo gerenciamento dos contratos de prestação de serviços e administração de recursos e infraestrutura de TI, no setor denominado Núcleo de Telemática (NUTEL).

Por meio do Contrato Administrativo nº 003/2011 – 12ª SRPRF/ES, de 20 de janeiro de 2011, a UJ contratou a empresa LC Empreendimentos e Serviços Ltda. Para a prestação de serviço de técnico em informática, pelo prazo de 24 meses, no valor de R\$ 1.876,90 mensais.



Da análise, verificou-se que a UJ manteve independência em relação aos empregados da empresa de contratada. Para tanto, a cláusula 7.2 do referido contrato estabeleceu que é vedado à Administração exercer o poder de mando sobre empregados, direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada, bem como considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Tema 3 - Política de Segurança da Informação

Durante a realização dos exames, constatou-se que não existe política de segurança da informação no âmbito do DRRF/ES.

Compete a Divisão de Telemática, no âmbito do DPRF/Sede, desenvolver e implementar políticas de segurança da rede corporativa de computadores e de radiocomunicação, conforme inciso I, artigo 23 do Regimento Interno do Departamento. A Política de Segurança de Informação utilizada em todo o Ministério da Justiça, do qual o DPRF está vinculado, foi estabelecida na Portaria nº 279/2006.

A equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa especializada em serviço de segurança de tecnologia da informação, nos termos do art. 9º, §2º, III, da IN nº 04/2010/SLTI/MPOG, está estabelecida na Portaria nº 090, de 09 de setembro de 2011.

Em virtude da estrutura regimental, o planejamento, o acompanhamento, e a execução da Política de Segurança da Informação são centralizados pela Sede do órgão.

Tema 4 - Desenvolvimento de Software

A gestão da tecnologia da informação é centralizada pelo DPRF/Sede, razão pela qual não há desenvolvimento e produção de sistemas no âmbito regional.

Tema 5 – Contratações de TI

Não foram realizadas pela Unidade licitações relacionadas à aquisição de bens e serviços de TI no exercício 2012.

2.11 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se as seguintes questões de auditoria (i) existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar bens imóveis da União, próprios ou locados de terceiros, que estejam sob responsabilidade da UJ? (ii) Todos os imóveis geridos pela UJ (no caso administração direta, autarquias, fundações e EED) estão registrados no SPIUnet (bens de uso especial)? (iii) Todos os imóveis geridos pela UJ estão com data de última avaliação superior a 2008? (iv) Existem demonstrativos que evidenciem as memórias de cálculos e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações dos imóveis sob responsabilidade da UJ? (v) Os gastos realizados com a manutenção dos imóveis da União são proporcionalmente mais representativos que os gastos com a manutenção de imóveis locados de terceiros ? (vi) Os processos de locação de imóveis de terceiros são formalizados e os preços contratuais dos aluguéis são compatíveis com os valores de mercado ? (vii) Os gastos com benfeitorias necessárias e úteis realizadas pela UJ nos imóveis locados de terceiros durante EF foram indenizadas pelos locadores nos termos na lei 8245/1991?(viii) A estrutura de controles internos administrativos está instituída de forma a mitigar os riscos na gestão do patrimônio imobiliário?



É importante ressaltar que a estratégia metodológica utilizada pela equipe de auditoria consistiu na avaliação por amostragem não aleatória, depois de realizado o levantamento de todos os bens especiais existentes, bem como dos gastos com manutenção, locação e benfeitorias. Utilizou-se no levantamento informações do inventário de bens imóveis, do SIAFI gerencial e do SPIUNet. No caso específico dos bens especiais foram incorporados os resultados obtidos durante o Acompanhamento Permanente da Gestão 2012.

Nesse sentido, em 2012, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

Quadro 14: Quantitativo de Bens Especiais

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ	
	Exercício de 2011	Exercício de 2012
Brasil	10	10
Exterior	0	0

Fonte: Relatório de Gestão

O resultado dos exames evidenciou a seguinte situação:

a) Consistência dos Registros Bens Especiais

A consistência dos registros no SPIUNet e no SIAFI foi considerada regular. Quanto à atualização dos valores dos bens, todos estavam com data de avaliação superior a 4 anos. Embora a Unidade, no Relatório de Gestão 2012, informe 10 imóveis sob sua responsabilidade, no SPIUNet estão registrados 11 imóveis. Ocorre que o imóvel de RIP 5649 00005.500-8 está em processo de cessão ao Governo do Estado do Espírito Santo e a conclusão deste processo depende de ações da SPU/ES.

Conforme já citado anteriormente, em 2012, a gestão de bens imóveis apresenta impropriedades no tocante à reavaliação dos bens imóveis. No Relatório de Gestão 2012, a Unidade informa que, em 15/02/2013, o imóvel de RIP 5705.00338.500-3 foi reavaliado.

b) Avaliação dos gastos com manutenção de imóveis, bens locados de terceiros e ressarcimento de benfeitorias úteis.

No exercício de 2012, não foram realizados gastos com reformas de imóveis próprios da União. Não há imóveis locados de terceiros.

Quadro 15: Gastos com manutenção de imóveis

	Gastos realizados com a manutenção de imóveis	
	Próprios e da União	Locados de terceiros
Valores totais	R\$ 25.910,83	0

Fonte: Relatório de Gestão/SIAFI

Em análise dos gastos com manutenção de imóveis, nota-se que a UJ realizou poucos gastos (dois processos – um pregão e uma dispensa). Em nenhum deles foi constatada qualquer irregularidade/impropriedade. Os gastos foram exclusivamente com imóveis próprios da União.

c) Gastos com Locação de Imóveis de Terceiros

Não há imóveis locados de terceiros.

d) Gastos com Manutenção de Imóveis

Não houve benfeitoria em imóveis próprios da União.



e) Controles Internos Administrativos da Gestão do Patrimônio Imobiliário (estrutura de pessoal e tecnológica)

A estrutura de pessoal que a SPRF/ES dispõe para gerir os bens sob sua responsabilidade é composta de 2 (dois) servidores, os quais são considerados suficientes para atuar de forma adequada e tempestiva em relação às ações necessárias à boa e regular gestão dos bens imóveis. Todo o controle é realizado por meio do Sistema SPIUnet, responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis de uso especial da União, o qual está interligado com o SIAFI para facilitar a execução do balanço patrimonial da Unidade.

Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis em uso pela Unidade depende da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto, especialmente, com relação à reavaliação dos bens imóveis.

2.12 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Não houve no exercício de 2012, por parte da UJ, atos de gestão relacionados ao item 14 - Avaliação da Gestão das Renúncias Tributárias do Anexo IV da DN TCU nº 124/2012.

2.13 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão considerando a seguinte questão de auditoria: A unidade possui carta de serviço ao cidadão nos moldes do Decreto nº 6.932/2009?

A metodologia consistiu na avaliação da Carta de Serviço ao Cidadão conforme prescreve o Decreto 6932/2009.

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201306131/03, a UJ encaminhou a Mensagem Eletrônica nº 36/2013, em 13 de maio de 2013, informando que a responsabilidade pela elaboração e instituição da Carta de Serviços ao Cidadão, conforme determina o art. 11 do Decreto nº 6.932/2009, foi assumida pela Administração Central do DPRF.

Na mesma oportunidade, informou que a Carta de Serviços ao Cidadão pode ser acessada por meio do portal eletrônico do DPRF (<http://www.dprf.gov.br>), ou diretamente pelo link a seguir: <http://www.dprf.gov.br/extranet/portallst/CartaServicosDPRF.pdf>.

2.14 Avaliação do CGU/PAD

O órgão de controle interno optou por incluir a avaliação do Relatório de Correição considerando as seguintes questões de auditoria: Consta no relatório de gestão informação da designação de um coordenador responsável pelo registro no Sistema CGU-PAD de informações sobre procedimentos disciplinares instaurados na unidade? Existe estrutura de pessoal e tecnológica capaz de gerenciar os procedimentos disciplinares instaurados e a devida utilização do sistema CGU-PAD na UJ? A UJ está registrando as informações referentes aos procedimentos disciplinares instaurados no sistema CGU-PAD?



A metodologia consistiu na avaliação do Relatório de Correição fornecido pelo sistema CGU-PAD.

A partir dos exames aplicados concluiu-se que 66,6% dos processos já instaurados no âmbito da UJ não foram devidamente cadastrados nos prazos previstos no artigo 4º da Portaria CGU nº 1.043/2007.

Observou-se ainda que a estrutura de pessoal e tecnológica não é suficiente para gerenciar os PAD instaurados e o devido uso do sistema CGU-PAD. Mediante a carga elevada de processos administrativos a serem inseridos no sistema e após entrevista com usuário e gestor, verificou-se a necessidade de expansão operacional a fim de garantir o cadastramento de processos administrativos instaurados e utilização regular do sistema. Só existe um usuário responsável pelo cadastramento.

Por fim, observou-se que os servidores pertencentes à Corregedoria Regional não estão capacitados a operar o CGU-PAD, de forma que necessitam de treinamento adequado para operá-lo adequadamente.

2.15 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item considerou-se a seguinte questão de auditoria: (i) Os controles internos administrativos instituídos garantem o atingimento dos objetivos estratégicos?

A metodologia da equipe de auditoria consistiu na avaliação de todas as áreas de gestão auditadas (já avaliadas nos itens anteriores) e dos principais macroprocessos finalísticos. A partir da avaliação comparada entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos emitiu-se uma opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

A partir da avaliação das áreas de gestão auditadas e dos principais macroprocessos finalísticos, realizou-se uma análise comparativa entre os controles internos por área de gestão e os macroprocessos finalísticos, a fim de emitir opinião sobre os componentes do controle interno.

Nas áreas de gestão avaliadas nenhuma inconsistência foi observada com relação aos componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação.

Com relação ao componente ambiente de controle, observou-se que a estrutura de pessoal e tecnológica não é suficiente para gerenciar os PAD instaurados e o devido uso do sistema CGU-PAD. Em razão da carga elevada de processos administrativos a serem inseridos no sistema, constatou-se a necessidade de expansão operacional a fim de garantir o cadastramento de processos administrativos instaurados e utilização regular do sistema. Só existe um usuário responsável pelo cadastramento.

Por fim, observou-se que os servidores pertencentes à Corregedoria Regional não estão capacitados a operar o sistema CGU-PAD, de forma que necessitam de treinamento para operá-lo adequadamente.

Já com relação ao componente de monitoramento identificou-se fragilidade na área de gestão do patrimônio imobiliário. Esta fragilidade ocasionou a ocorrência de falha apontada no Relatório de Auditoria.

Conclui-se que, apesar das falhas de controle apontadas, pode-se afirmar com razoável certeza que há suficiência de controles internos para atingimento dos objetivos estratégicos do SPRF/ES. Mesmo porque as áreas de gestão citadas não estão diretamente relacionadas aos principais macroprocessos finalísticos da UJ.



2. 16 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as constatações identificadas pela equipe, aquelas nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as seguintes:

1.1.2.1

Pagamentos indevidos de pensões concedidas com fundamento nos artigos 2º e 15 da Lei nº 10.887/2004, no montante de R\$ 957,71 no exercício de 2012.

2.1.3.1

Pagamento indevido de vantagem estatutária no montante de R\$ 4.292,60 no exercício de 2012.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Vitória/ES, 23 de Julho de 2013.



Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo

Achados da Auditoria - nº 201306131

1 Previdência de Inativos e Pensionistas da União

1.1 Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis

1.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação básica do Programa/Ação nº 0089/0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis.

Fato

O Programa/Ação nº 0089/0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis tem a finalidade de garantir o pagamento devido aos servidores civis inativos do Poder Executivo ou aos seus pensionistas, em cumprimento às disposições contidas em regime previdenciário próprio. A execução se dá por meio de pagamento, via sistemas informatizados, dos proventos e pensões aos inativos e pensionistas, respectivamente.

1.1.2 PENSÕES

1.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Pagamentos indevidos de pensões concedidas com fundamento nos artigos 2º e 15 da Lei nº 10.887/2004, no montante de R\$ 957,71 no exercício de 2012.

Fato

Constatou-se a existência de pagamentos indevidos aos pensionistas dos seguintes instituidores de pensões concedidas com fundamento nos artigos 2º e 15 da Lei nº 10.887/2004:

Quadro 16: Pagamentos indevidos identificados nas concessões de pensões com fundamento nos artigos 2º e 15 da Lei nº 10.887/2004

MATR. SIAPE DO INSTITUIDOR	DATA DO ÓBITO	VALOR DA PENSÃO EM JANEIRO/2013		VALOR INDEVIDO DE PENSÃO PAGO EM JANEIRO/ 2013 (R\$)
		PAGO (R\$)	DEVIDO (R\$)	
0167020	22/12/2005	7.697,80	7.670,21	27,59



MATR. SIAPE DO INSTITUIDOR	DATA DO ÓBITO	VALOR DA PENSÃO EM JANEIRO/2013		VALOR INDEVIDO DE PENSÃO PAGO EM JANEIRO/ 2013 (R\$)
		PAGO (R\$)	DEVIDO (R\$)	
0164865	19/07/2004	7.151,80	7.101,17	50,63

Fonte: Sistema SIAPE

Quadro 17: Comparação entre os valores pagos pelos gestores e os valores devidos, desde a concessão inicial das pensões até a folha de janeiro/2013

PENSÕES CONCEDIDAS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 10.887/2004						
MATR. SIAPE DO INSTITUIDOR	VALOR DA REMUNERAÇÃO/PROVENTOS NA DATA DO ÓBITO		VALOR INICIAL DA PENSÃO		VALOR DA PENSÃO EM JANEIRO/2013 (3)	
	CADASTRADO NO SIAPE (1) (R\$)	DEVIDO (R\$)	INFORMADO NO SIAPE (2) (R\$)	DEVIDO (R\$)	PAGO (R\$)	DEVIDO (R\$)
0167020	6.768,19	6.768,19	5.558,13	5.538,18	7.697,80	7.670,21
0164865	6.249,57	6.249,57	5.163,92	5.127,32	7.151,80	7.101,17

OBSERVAÇÕES:
(1) O VALOR DA REMUNERAÇÃO/PROVENTOS DEVIDOS AO INSTITUIDOR NO MÊS DE SEU ÓBITO CONSTA DO CAMPO "BASE DE CALCULO BRUTA" DA TRANSAÇÃO SIAPE ">CDCOPSDABE". ESSE VALOR É UTILIZADO PELO SISTEMA SIAPE PARA O CÁLCULO DO VALOR ATUALMENTE PAGO AOS PENSIONISTAS DO INSTITUIDOR.
(2) VALOR INICIAL DA PENSÃO DO INSTITUIDOR, CONSIDERANDO O VALOR INFORMADO PELOS GESTORES NOS CAMPOS "BASE DE CALCULO BRUTA" E "BASE DE CALC/REAJUSTADA" DA TRANSAÇÃO SIAPE ">CDCOPSDABE".
(3) O VALOR DA PENSÃO EM JANEIRO/2013 CONSTA DO CAMPO "BASE DE CALC/REAJUSTADA" DA TRANSAÇÃO SIAPE ">CDCOPSDABE" DA FOLHA DE PAGAMENTOS DE JANEIRO/2013.

Fonte: Sistema SIAPE

Esses pagamentos indevidos de pensão são decorrentes dos seguintes erros identificados na memória de cálculo dos valores dessas pensões:

Quadro 18: Erros identificados nos pagamentos das pensões

MATR. SIAPE DO INSTITUIDOR	ERROS IDENTIFICADOS NO PAGAMENTO DA PENSÃO
0167020	O VALOR ATUALMENTE DEVIDO AO PENSIONISTA DESTE INSTITUIDOR DEVE SER OBTIDO CONFORME A SEGUINTE MEMÓRIA DE CÁLCULO: OBSERVANDO-SE O TETO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DO RGPS VIGENTE EM DEZEMBRO/2005 (R\$ 2.668,15), O VALOR INICIAL DESTA PENSÃO R\$ 5.538,18 É OBTIDO APLICANDO-SE UM REDUTOR DE R\$ 1.230,01 AO VALOR DOS PROVENTOS DO INSTITUIDOR À DATA DO ÓBITO (R\$ 6.768,19). AO VALOR INICIAL DESTA PENSÃO (R\$ 5.538,18) DEVEM SER APLICADOS OS PERCENTUAIS DE CORREÇÃO DEVIDOS NO EXERCÍCIO DE 2008 (1,20%), DE 2009 (5,92%), DE 2010 (7,72%), DE 2011 (6,47%), DE 2012 (6,08%) E DE 2013 (6,20%). O VALOR ATUALMENTE PAGO AOS PENSIONISTAS É RESULTADO DA APLICAÇÃO DE PERCENTUAIS DE CORREÇÃO AO VALOR INICIAL DESTA PENSÃO EM ÍNDICES SUPERIORES AOS CONCEDIDOS AOS BENEFÍCIOS DO RGPS, O QUE CONTRARIA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.
0164865	O VALOR ATUALMENTE DEVIDO AOS PENSIONISTAS DESTE INSTITUIDOR DEVE SER OBTIDO CONFORME A SEGUINTE MEMÓRIA DE CÁLCULO: OBSERVANDO-SE O TETO DOS VALORES DOS BENEFÍCIOS DO RGPS VIGENTE EM JULHO/2004 (R\$ 2.508,72), O VALOR INICIAL DESTA PENSÃO R\$ 5.127,32 É OBTIDO APLICANDO-SE UM REDUTOR DE R\$ 1.122,25 AO VALOR DOS PROVENTOS DO INSTITUIDOR À DATA DO ÓBITO (R\$ 6.249,57). AO VALOR INICIAL DESTA PENSÃO (R\$ 5.127,32) DEVEM SER APLICADOS OS PERCENTUAIS DE CORREÇÃO DEVIDOS NO EXERCÍCIO DE 2008 (1,20%), DE 2009 (5,92%), DE 2010 (7,72%), DE 2011 (6,47%), DE 2012 (6,08%) E DE 2013 (6,20%). O VALOR ATUALMENTE PAGO AOS PENSIONISTAS É RESULTADO DA APLICAÇÃO DE PERCENTUAIS DE CORREÇÃO AO VALOR INICIAL DESTA PENSÃO EM ÍNDICES SUPERIORES AOS CONCEDIDOS AOS BENEFÍCIOS DO RGPS, O QUE CONTRARIA O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.

Fonte: Sistema SIAPE

Os valores pagos indevidamente no exercício de 2012 totalizam R\$ 957,71, conforme a seguinte memória de cálculo:

Quadro 19: Memória de cálculo dos valores pagos indevidamente no exercício de 2012

MATR. SIAPE DO INSTITUIDOR	VALOR DA PENSÃO EM 2012				VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EM 2012 (R\$)
	PAGO (R\$)	DEVIDO (R\$)	INDEVIDO PAGO (R\$)	QUANT. DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	



MATR. SIAPE DO INSTITUIDOR	VALOR DA PENSÃO EM 2012				VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE EM 2012 (R\$)
	PAGO (R\$)	DEVIDO (R\$)	INDEVIDO PAGO (R\$)	QUANT. DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	
0167020	7.248,40	7.222,41	25,99	13	337,87
0164865	6.734,28	6.686,60	47,68	13	619,84
TOTAL DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO DE 2012 →					957,71

Fonte: Sistema SIAPE

Causa

Falhas nos controles internos relativos à gestão de recursos humanos, consistentes na ausência de confirmação, pelos gestores da 12ª SR-DPRF/ES, da legalidade dos valores das pensões estatutárias concedidas com fundamento nos artigos 2º e 15 da Lei nº 10.887/2004, após os reajustes dos valores dessas pensões segundo os índices de correção dos valores dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, realizados anualmente no SIAPE pela SEGEP/MP, desde o exercício de 2008, por meio de apuração especial.

Manifestação da Unidade Examinada

Em razão do requerimento contido no item 6.1 da Solicitação de Auditoria nº 201306131-02, de 02/05/2013, os gestores da 12ª SR-DPRF/ES apresentaram a seguinte manifestação:

“Os reajustes nas pensões concedidas sob a égide do Artigo 2º da Lei nº 10.887/2004, são realizadas automaticamente pelo MPOG e as inclusões, efetivadas no sistema SIAPE somente após a publicação da concessão da pensão no DOU. Quanto aos acertos apontados por essa auditoria, será autuado processo que será evoluído a CGRH/DPRF/MJ, objetivando posterior encaminhamento ao MPOG para acertos financeiros” (sic).

Análise do Controle Interno

Os gestores da 12ª SR-DPRF/ES informaram que já estão adotando as providências necessárias à correção desta constatação.

Atualmente, o sistema SIAPE realiza, automaticamente, o cálculo do valor inicial das pensões concedidas com fundamento no artigo 2º da Lei nº 10.887/2004. Por meio de rotinas especiais, o órgão central do SIPEC tem realizado a atualização automática dos valores iniciais dessas pensões por meio dos índices de correção dos valores dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

Ressalta-se, entretanto, que esses cálculos automáticos estão sujeitos a erros, quer em razão de incorreções/inconsistências das informações cadastrais do instituidor constantes do SIAPE, quer em razão de pagamentos indevidos de vantagens estatutárias ao instituidor na data de seu falecimento, quer em razão de erro do sistema SIAPE na identificação da data do óbito do instituidor.

Por esse motivo, os gestores da 12ª SR-DPRF/ES devem manter controle interno eficiente visando confirmar a legalidade dos cálculos automáticos realizados pelo SIAPE ou implementados nesse sistema pelo órgão central do SIPEC por meio de rotinas especiais.

Recomendações:



Recomendação 1: Corrigir o pagamento das pensões dos instituidores de matr. SIAPE nº 0167020 e nº 0164865, após a comunicação desta constatação aos pensionistas desses instituidores e a concessão de prazo para que eles exerçam seus direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Recomendação 2: Providenciar o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente aos pensionistas dos instituidores identificados, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/1990, observando a prescrição quinquenal estabelecida pelo Decreto nº 20.910/1932, quando necessário.

Recomendação 3: Implementar novos controles internos visando confirmar: (a) a legalidade dos cálculos dos valores iniciais das pensões efetuados pelo sistema SIAPE; (b) a correção dos posteriores percentuais de reajuste dos valores das pensões, implementados anualmente pela SEGEP/MP no SIAPE por meio de apurações especiais.

1.1.2.2 CONSTATAÇÃO

Pagamento de pensão a menor sob guarda em desacordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Fato

Constatou-se o pagamento de pensão estatutária ao menor sob guarda a seguir identificado, o que contraria reiterada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo dos Acórdãos nº 2.515/2011 – Plenário, nº 2.875/2012 - Plenário, nº 4.668/2012 – 1ª Câmara e nº 8.132/2012 – 2ª Câmara. Segundo essa jurisprudência, o artigo 5º da Lei nº 9.717/1998 derogou, do regime próprio de previdência social dos servidores públicos da União, as categorias de pensão civil estatutária destinadas a pessoa designada maior de 60 anos ou inválida, a filho emancipado e não inválido, a irmão emancipado e não inválido, a menor sob guarda, a pessoa designada até os 21 anos ou inválida, previstas, respectivamente, na alínea "e" do inciso I do art. 217 e nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do art. 217, inciso II, todas da Lei 8.112/90.

Quadro 20: Menor sob guarda que recebe pensão civil em desacordo com orientações do TCU e do órgão central do SIPEC

MATR. SIAPE DO INSTITUIDOR	MATR. SIAPE DO PENSIONISTA	PARENTESCO REGISTRADO NO SIAPE	DATA DO ÓBITO DO INSTITUIDOR
0166958	05142938	MENOR DE 21 ANOS SOB GUARDA OU TUTELA	20/07/2008

Fonte: Sistema SIAPE

Ressalta-se que, por meio do artigo 5º da Orientação Normativa nº 7/2013, a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGEP/MP orientou os Órgãos e as Entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC a anular as pensões estatutárias concedidas a menores sob guarda decorrentes de óbitos ocorridos posteriormente à data de 11 de dezembro de 2003, haja vista serem desprovidas de amparo legal.

Causa



Deficiência no acompanhamento das orientações do órgão central do SIPEC, atual Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre as matérias relativas ao pessoal civil.

Manifestação da Unidade Examinada

Em atenção requerimento constante do item 2.1 da Solicitação de Auditoria nº 201306131-02, de 02/05/2013, os gestores da 12ª SR-DPRF/ES apresentaram a seguinte manifestação, editada apenas no nome da pessoa citada, a fim de preservá-la:

“Informamos que a SEAP/DIREC/DPRF, seção responsável pela análise dos processos de benefícios deste órgão, já iniciou ações no sentido de anular as pensões de que trata a ON 07/2013-SEGEP/MP; no caso específico para a beneficiária de pensão” de matr. SIAPE nº 0863051. “Como já foi autuado um processo por esta regional, a SEAP nos orientou da não necessidade de autuação de um novo processo administrativo para tratar do mesmo objeto, bastando somente o encaminhamento àquela Seção do resultado do processo, a fim de apresentarem resposta à SEGEP/MP.

Por fim, informamos que oficiamos a interessada (cópia do ofício em anexo) da exclusão do benefício” (sic).

Por meio do Memorando nº 089/2013-SRH, os gestores apresentaram a seguinte manifestação adicional:

“Já oficiamos a pensionista sobre a exclusão de seu benefício, e ela inclusive já nos apresentou sua justificativa.

Encaminhamos o processo nº 08.667.001.760/2013-35, que trata da exclusão do benefício da pensionista em questão para a Coordenação-Geral de Recursos Humanos, uma vez que compete exclusivamente ao Senhor Coordenador-Geral de Recursos Humanos as concessões e exclusões de pensões e aposentadorias” (sic).

Análise do Controle Interno

Ressalta-se que, segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a Orientação Normativa nº 7/2013, da SEGEP/MP, o artigo 5º da Lei nº 9.717, de 27/11/1998, publicada no DOU de 28/11/1998 derogou do regime próprio de previdência social, não só a categoria de menor sob guarda, mas também a pessoa designada maior de sessenta anos ou inválida, o filho emancipado e não inválido, o irmão emancipado e não inválido e a pessoa designada até os vinte e um anos ou inválida, previstas na alínea “e” do artigo 217, inciso I e nas alíneas “a”, “c” e “d” do artigo 217, inciso II, todas da Lei nº 8.112/1990.

Recomendações:

Recomendação 1: Providenciar a exclusão do pagamento da pensão do menor sob guarda de matr. nº 05142938 do sistema SIAPE, após comunicação do contido na Orientação Normativa nº 7/2013, da SEGEP/MP, ao pensionista de matr. SIAPE nº 05142938 e a concessão de prazo para que ele exercite seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Recomendação 2: Aprimorar os controles internos de forma a contemplar o que estabelece a Orientação Normativa nº 7/2013, da SEGEP/MP.

1.1.3 PROCESSOS DE SINDICÂNCIAS

1.1.3.1 CONSTATAÇÃO



Acumulações irregulares de proventos de aposentadoria com remunerações de outros cargos públicos.

Fato

Por meio do cruzamento do banco de dados do sistema SIAPE, relativo à folha de agosto/2012, e do banco de dados da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS do exercício de 2011, constataram-se as seguintes irregularidades:

Quadro 21: Acumulações irregulares de proventos de aposentadoria com remunerações de outros cargos públicos, identificadas na RAIS/2011

MATR. SIAPE/ DO APOSENTADO	CARGO EFETIVO NO QUAL SE APOSENTOU SEGUNDO O SIAPE	VÍNCULO IDENTIFICADO NA RAIS/2011: CNPJ/ DESCRIÇÃO/ CARGO/ JORNADA	IRREGULARIDADE CONSTATADA
0544518	MEDICO	27.165.620/0001-37 - ATILIO VIVACQUA PREF GABINETE DO PREFEITO – ADMITIDO EM 06/05/2002 NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO , COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS	ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE RENDIMENTOS DE 3 (TRÊS) CARGOS PÚBLICOS: PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO CARGO DE MÉDICO DA 12ª SR-DPRF/ES COM PROVENTOS/REMUNERAÇÕES DE OUTROS 2 (DOIS) CARGOS PÚBLICOS IDENTIFICADOS NA RAIS/2011
		31.723.570/0001-33 - GABINETE DO PREFEITO VARGEM ALTA – ADMITIDO EM 01/03/2011 NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO , COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS	
0748120	AGENTE ADMINISTRATIVO	27.165.554/0001-03 - VILA VELHA PREF GABINETE DO PREFEITO – ADMITIDO EM 01/02/2011 NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL , COM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS	ACUMULAÇÃO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS: O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO NÃO PODE SER ACUMULADO COM O DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE SUA PREVISÃO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Fonte: Sistema SIAPE e Relação Anual de Informações Sociais do exercício de 2011

Causa

Falhas nos controles internos da gestão de recursos humanos consistentes na ausência de acompanhamento das ocorrências de acumulação de rendimentos de cargos públicos pelos servidores e aposentados em exercício na 12ª SR-DPRF/ES.

Manifestação da Unidade Examinada

Em atenção ao requerimento constante do item 3.1 da Solicitação de Auditoria nº 201306131-02, de 02/05/2013, os gestores da 12ª SR-DPRF/ES apresentaram a seguinte manifestação, editada apenas nos nomes das pessoas citadas, a fim de preservá-las:

“3.1) Esta Seção irá promover a apuração das situações apontadas para as devidas regularizações.

(...)

3.1.2) *Aposentado que acumula irregularmente proventos de aposentadoria com remuneração de outro cargo público (ANEXO 2) – esta Seção irá oficial os servidores aposentados (...) matrícula 0544518 e (...) matrícula 0748120, pois até a presente data desconhecia por completo a existência de acumulação de cargo dos referidos servidores” (sic).*



Por meio do Memorando nº 089/2013-SRH, de 11/06/2013, os gestores apresentaram a seguinte manifestação adicional, editada apenas nos nomes das pessoas citadas, a fim de preservá-las:

“3.1.1) Servidor com indício de acumulação ilegal de cargos públicos (ANEXO 1) – esta Seção irá oficiar o servidor (...) matrícula 0863051, pois até a presente data desconhecia por completo a existência de acumulação de cargo do referido servidor.

3.1.2) Aposentado que acumula irregularmente proventos de aposentadoria com remuneração de outro cargo público (ANEXO 2) – esta Seção oficiou o servidor aposentado (...) matrícula 0544518.

Quanto a inativa (...) matrícula 0748120, esta SRH está promovendo a notificação da mesma” (sic).

Análise do Controle Interno

Por meio de consulta realizada na RAIS do exercício de 2012, confirmamos que o servidor de matr. SIAPE nº 0863051 encerrou o vínculo de trabalho com o empregador de CNPJ nº 13.830.823/0001-96 em 01/05/2012, regularizando sua situação funcional. Por esse motivo, considera-se regularizada a acumulação irregular de cargos públicos comunicada aos gestores por meio do Anexo 1 da Solicitação de Auditoria nº 201306131-02, de 02/05/2013, motivo pelo qual a matrícula desse servidor foi excluída da descrição do fato desta constatação.

Quanto aos interessados de matr. SIAPE nº 0544518 e nº 0748120, os gestores da 12ª SR-DPRF/ES informaram que já estão adotando as providências necessárias à apuração dos indícios de acumulação irregular de remunerações/proventos de cargos públicos identificados nesta constatação.

Com o objetivo de fortalecer o controle dos órgãos e entidades integrantes do sistema SIPEC sobre a acumulação de cargos, empregos e funções públicos e de proventos de aposentadoria e de benefícios de pensão civil estatutários, a Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão publicou as Portarias Normativas nº 2/2011 e nº 2/2012, obrigando servidores, aposentados e pensionistas a encaminharem, voluntariamente, os comprovantes de rendimentos de outros vínculos públicos “extra-SIAPE” à unidade de recursos humanos responsável pelo pagamento de sua remuneração, proventos de aposentadoria ou benefício de pensão, conforme o caso. Considera-se vínculo público “extra-SIAPE” o órgão público que não processa sua folha de pagamentos por meio do sistema SIAPE.

Essa obrigação no fornecimento dos comprovantes de rendimento “extra-SIAPE” deve ser formalizada por meio do termo de responsabilidade constante do Anexo da Portaria Normativa SEGEP/MP nº 2/2011, que deverá ser assinado por todos os servidores, os aposentados e os pensionistas que integram a folha de pagamentos da 12ª SR-DPRF/ES. Conforme item específico deste relatório, os procedimentos relativos ao controle dos rendimentos “extra-SIAPE” percebidos por servidores, aposentados e pensionistas não foram adotados pelos gestores no exercício de 2012.

Ressalta-se que as informações de rendimentos “extra-SIAPE” a que tenham conhecimento em razão das Portarias Normativas SEGEP nº 02/2011 e nº 02/2012 devem ser utilizadas pelos gestores para a confirmação da legalidade da acumulação de rendimentos públicos por servidores, aposentados e pensionistas. Detectada a qualquer tempo a acumulação irregular de rendimentos públicos, os gestores deverão adotar as providências necessárias à sua regularização.

Recomendações:

Recomendação 1: Apurar as acumulações irregulares de proventos de aposentadoria com remunerações de cargos públicos pelos aposentados de matr. SIAPE nº 0544518 e



nº 0748120, identificadas pelo cruzamento dos bancos de dados do SIAPE e da RAIS/2011, por meio de procedimento administrativo no qual sejam assegurados aos interessados a ampla defesa e o contraditório.

Recomendação 2: Comunicar formalmente aos servidores, aposentados e pensionistas que integram a folha de pagamentos da 12ª SR-DPRF/ES sobre a obrigatoriedade de informarem o recebimento de remunerações, proventos de aposentadoria e benefícios de pensões de outros vínculos públicos "extra-SIAPE", nos termos das Portarias Normativas nº 2/2011 e nº 2/2012, ambas da SEGEP/MP.

Recomendação 3: Aprimorar os controles internos da área de recursos humanos de forma a utilizar as informações de rendimentos "extra-SIAPE" fornecidas por servidores, aposentados e pensionistas, em razão das Portarias Normativas SEGEP/MP nº 02/2011 e nº 02/2012, para confirmar a legalidade da acumulação de rendimentos públicos pelos interessados. Detectada a qualquer tempo a acumulação irregular de rendimentos públicos, adotar as providências necessárias à sua regularização.

2 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça

2.1 Pagamento de Pessoal Ativo da União

2.1.1 ORIGEM DO PROGRAMA/PROJETO

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação básica do Programa/Ação nº 2112/20TP ? Pagamento de Pessoal Ativo da União.

Fato

O Programa/Ação 2112/20TP – Pagamento de Pessoal Ativo da União tem a finalidade de garantir o pagamento de espécies remuneratórias devidas aos servidores e empregados ativos civis da União. A execução se dá por meio de pagamento, via sistemas informatizados.

2.1.2 CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.1.2.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de fidedignidade das informações cadastrais e financeiras do sistema SIAPE.

Fato

Constatou-se a existência das seguintes falhas nas informações cadastrais e financeiras utilizadas pelo sistema SIAPE para o processamento das folhas de pagamento da 12ª Superintendência Regional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo – 12ª SR-DPRF/ES:

(A) ausência de informação dos “rendimentos extra-SIAPE” dos interessados a seguir identificados, que acumulam rendimentos de cargos públicos segundo a RAIS do exercício de 2011. Segundo orientação da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGEP/MP, contida na Portaria Normativa SRH/MP nº 2/2011, os servidores ativos, aposentados e beneficiários de pensão deverão



fornecer à unidade de recursos humanos do órgão ou entidade ao qual se encontram vinculados, comprovantes de rendimento (contracheque) recebidos de outros entes da Federação, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público: (i) no ato da posse, (ii) semestralmente, nos meses de abril e outubro, e (iii) sempre que houver alteração no valor da remuneração. Cabe aos dirigentes de recursos humanos, aos servidores ativos e aposentados, aos empregados públicos e aos beneficiários de pensão observar a aplicação e o cumprimento do disposto na Portaria Normativa nº 02/2011, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Quadro 22: Aposentados que recebem rendimentos de órgãos públicos “extra-SIAPE”, segundo a Relação Anual de Informações Sociais do exercício de 2011

MATR. SIAPE	SITUAÇÃO FUNCIONAL	VÍNCULO IDENTIFICADO NA RAIS/2011
0168403	APOSENTADO	07.162.270/0001-48 - SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANOS – ADMITIDO EM 06/05/2011 COMO DIRIGENTE DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
0544518	APOSENTADO	27.165.620/0001-37 - ATILIO VIVACQUA PREF GABINETE DO PREFEITO – ADMITIDO EM 06/05/2002 NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS
		31.723.570/0001-33 - GABINETE DO PREFEITO VARGEM ALTA – ADMITIDO EM 01/03/2011 NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO, COM JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS
0748120	APOSENTADO	27.165.554/0001-03 - VILA VELHA PREF GABINETE DO PREFEITO – ADMITIDO EM 01/02/2011 NO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, COM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS

Fonte: Sistema SIAPE e Relação Anual de Informações Sociais do exercício de 2011

(B) ausência de detalhamento do fundamento legal das aposentadorias dos interessados a seguir relacionados em seus respectivos cadastros no sistema SIAPE. Embora tenham se aposentado com fundamento na Lei Complementar nº 51/1985, os fundamentos legais de aposentadoria cadastrados no SIAPE informam apenas a natureza da aposentadoria, se voluntária ou compulsória, e a integralidade dos proventos devidos aos interessados. Os fundamentos cadastrados, portanto, não identificam a norma legal que fundamentou a aposentadoria dos interessados, informação indispensável à análise da legalidade dos pagamentos realizados no sistema SIAPE:

Quadro 23: Interessados cujos cadastros, no sistema SIAPE, não contêm a identificação dos fundamentos legais de suas respectivas aposentadorias

MATR. SIAPE	FUNDAMENTO DE APOSENTADORIA CADASTRADO NO SIAPE	ANÁLISE DA CGU/REGIONAL-ES
0168406	05/005 – VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS	SERVIDOR APOSENTADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/1985 (PORTARIA CGRH/DPRF Nº 387/2008). O FUNDAMENTO LEGAL CORRETO A SER INFORMADO NO CADASTRO SIAPE DESTA APOSENTADO, PORTANTO, É O DE Nº 17/001 - LC 51 1º I .
0168441	05/003 – COMPULSORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS	SERVIDOR APOSENTADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/1985 (PORTARIA CGRH/DPRF Nº 341/2004). O FUNDAMENTO LEGAL CORRETO A SER INFORMADO NO CADASTRO SIAPE DESTA APOSENTADO, PORTANTO, É O DE Nº 17/011 - LC 51 1º II .
0168469	05/005 – VOLUNTARIA COM PROVENTOS INTEGRAIS	SERVIDOR APOSENTADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/1985, ACRESCIDO DA VANTAGEM PREVISTA NO ARTIGO 62-A DA LEI 8.112/1990 (PORTARIAS CGRH/DPRF Nº 780/2005 E Nº 1.318/2007). O FUNDAMENTO LEGAL CORRETO A SER INFORMADO NO CADASTRO SIAPE DESTA APOSENTADO, PORTANTO, É O DE Nº 17/001 - LC 51 1º I .

Fonte: Sistema SIAPE

Causa



Deficiência no acompanhamento das orientações do órgão central do SIPEC, atual Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sobre as matérias relativas ao pessoal civil.

Falhas nos controles internos da gestão de recursos humanos consistentes na ausência de acompanhamento das ocorrências de acumulação de rendimentos de cargos públicos pelos servidores e aposentados em exercício/lotados na 12ª SR-DPRF/ES.

Manifestação da Unidade Examinada

Em atenção ao requerimento contido no item 4.1 da Solicitação de Auditoria nº 201306131-02, de 02/05/2013, os gestores da 12ª SR-DPRF/ES apresentaram a seguinte manifestação relativa à ausência de inclusão, no sistema SIAPE, dos “rendimentos extra-SIAPE” dos interessados identificados nesta constatação. Essa manifestação foi editada apenas nos nomes das pessoas citadas, a fim de preservá-las:

Quadro 24: Manifestação dos gestores

MATR. SIAPE	SITUAÇÃO FUNCIONAL	MANIFESTAÇÃO DOS GESTORES
0168403	APOSENTADO	“ESTA SEÇÃO TENTOU POR VÁRIAS VEZES LANÇAR OS DADOS DO SERVIDOR NA TRANSAÇÃO >FPATRENDEX, MAS, NÃO OBTVEVE SUCESSO. REPASSAMOS O PROBLEMA PARA O MPOG, ENTRETANTO, ATÉ A PRESENTE DATA O PROBLEMA NÃO FOI SOLUCIONADO” (SIC).
0544518	APOSENTADO	“ESTA SEÇÃO NÃO TINHA CONHECIMENTO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO DO REFERIDO SERVIDOR APOSENTADOR, QUE INCLUSIVE, EM SEU PROCESSO DE APOSENTADORIA, DECLAROU NÃO ACUMULAR CARGOS PÚBLICOS. (CÓPIA ANEXA) IREMOS OFICIÁ-LO PARA AS DEVIDAS EXPLICAÇÕES” (SIC). “ESTA SEÇÃO OFICIOU O SERVIDOR APOSENTADO (...). ESTAMOS NO AGUARDÓ DE SUAS JUSTIFICATIVAS” (SIC) (MEMORANDO Nº 089/2013-SRH).
0748120	APOSENTADO	“ESTA SEÇÃO NÃO TINHA CONHECIMENTO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO DA REFERIDA SERVIDORA. IREMOS OFICIÁ-LA PARA QUE A MESMA PRESTE AS DEVIDAS EXPLICAÇÕES” (SIC).

Fonte: Documento sem número, datado de 15/05/2013, relativo aos requerimentos realizados por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306131-02, de 02/05/2013, e Memorando nº 089/2013-SRH, de 11/06/2013

Em atenção ao requerimento contido no item 6.2 da Solicitação de Auditoria nº 201306131-02, de 02/05/2013, os gestores apresentaram a seguinte manifestação relativa à ausência de fidedignidade do fundamento de aposentadoria dos interessados identificados nesta constatação:

“Em anexo, cópias das portarias de aposentadoria dos servidores relacionados. Informamos, ainda, que a ausência de detalhamento do fundamentos legais das aposentadorias no sistema SIAPE, deu-se em virtude da falta de código para lançamento de aposentadorias sob a égide da Lei Complementar nº 51 e que todos os cadastros já estão sendo atualizados” (sic).

Análise do Controle Interno

Quanto à inclusão, no sistema SIAPE, das informações relativas às remunerações “extra-SIAPE” dos servidores, aposentados e pensionistas que integram a folha de pagamentos da 12ª SR-DPRF/ES, os gestores informaram que estão adotando as providências necessárias à sua correção.

Segundo o artigo 4º da Portaria Normativa nº 2/2012 e o artigo 1º da Portaria Normativa nº 2/2011, ambas emitidas pela Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores ativos, os aposentados e os beneficiários de pensão deverão fornecer à unidade de recursos humanos do órgão ao qual se encontram vinculados comprovantes de rendimentos (contracheques) recebidos de órgãos públicos que não integram o sistema SIAPE nas seguintes ocasiões:



- (a) no ato da posse,
- (b) semestralmente, nos meses de abril e outubro; e
- (c) sempre que houver alteração no valor da remuneração, aposentadoria ou benefício de pensão, conforme o caso.

Segundo os artigos 6º e 7º da Portaria Normativa nº 2/2012, a apresentação desses comprovantes de rendimento é condição essencial e indispensável para a posse, o exercício e a permanência do servidor/empregado no cargo efetivo/emprego público, no cargo em comissão ou na função comissionada, bem como para a percepção da pensão civil a que faça jus. Cabe aos dirigentes de recursos humanos, aos servidores ativos e aos aposentados, aos pensionistas e aos empregados públicos observar a aplicação e o cumprimento do disposto na Portaria Normativa nº 2/2012, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Visando o cumprimento das disposições contidas nas Portarias Normativas SEGEP/MP nº 2/2011 e nº 2/2012, os gestores devem divulgar, entre os servidores, aposentados e pensionistas que integram a folha de pagamentos da 12ª SR-DPRF/ES, a obrigatoriedade dos interessados encaminharem, para a Seção de Recursos Humanos, os comprovantes de rendimentos "extra-SIAPE" decorrentes de outros vínculos em órgãos públicos nas ocasiões definidas no artigo 1º da Portaria Normativa SEGEP/MP nº 2/2011. Os gestores também deverão divulgar aos interessados as penalidades funcionais que poderão ser aplicadas quando forem confirmadas, por meio de procedimentos administrativos, omissões ou recusas na disponibilização desses comprovantes de rendimento.

Quanto à ausência de fidedignidade dos fundamentos de aposentadoria cadastrados no SIAPE dos interessados identificados nesta constatação, os gestores também informaram que estão adotando as providências necessárias à sua correção.

Em pesquisa realizada no SIAPE em 06/06/2013, confirmamos a efetividade dessas correções: das 35 (trinta e cinco) ocorrências identificadas na folha de pagamentos de abril/2013, os gestores haviam corrigido 32 (trinta e duas). Confirmamos que apenas os cadastros dos interessados de matr. SIAPE nº 0168406, nº 0168441 e nº 0168469 ainda não haviam sido corrigidos até o encerramento desta auditoria.

Recomendações:

Recomendação 1: Divulgar, entre os servidores, aposentados e pensionistas que integram a folha de pagamentos da 12ª SR-DPRF/ES, a obrigatoriedade dos interessados encaminharem, para a Seção de Recursos Humanos, os comprovantes de rendimentos "extra-SIAPE" decorrentes de outros vínculos em órgãos públicos nas ocasiões definidas no artigo 1º da Portaria Normativa SEGEP/MP nº 2/2011. Divulgar, também, as penalidades funcionais que poderão ser aplicadas quando forem confirmadas, por meio de procedimentos administrativos nos quais sejam assegurados a ampla defesa e o contraditório, omissões ou recusas na disponibilização desses comprovantes de rendimento.

Recomendação 2: Exigir dos servidores, aposentados e pensionistas, que integram a folha de pagamentos da 12ª SR-DPRF/ES, a assinatura do termo de responsabilidade constante do Anexo da Portaria Normativa nº 2/2011, em obediência ao artigo 8º dessa mesma Portaria.

Recomendação 3: Incluir, no sistema SIAPE, as informações dos rendimentos "extra-SIAPE", decorrentes de outros vínculos em órgãos públicos, dos servidores, aposentados e pensionistas que integram a folha de pagamentos da 12ª SR-DPRF/ES, em conformidade com as orientações da SEGEP/MP divulgadas por meio da Mensagem SIAPE nº 549314, de 24/01/2012.



Recomendação 4: Providenciar a correção dos fundamentos legais das aposentadorias dos interessados de matr. nº 0168406, nº 0168441 e nº 0168469, visando tornar mais fidedignas as informações cadastrais do sistema SIAPE.

Recomendação 5: Implementar rotina de trabalho, ou fortalecer a rotina já existente, relativa ao acompanhamento das orientações do órgão central do SIPEC acerca de matéria de pessoal civil.

2.1.3 VANTAGENS

2.1.3.1 CONSTATAÇÃO

Pagamento indevido de vantagem estatutária no montante de R\$ 4.292,60 no exercício de 2012.

Fato

Constatou-se o pagamento da vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI prevista no Decreto-lei nº 2.347/1987 (rubrica SIAPE nº 00966) ao servidor de matr. SIAPE nº 0848504, enquadrado no Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o que contraria expressa vedação legal contida no artigo 11-E da Lei nº 11.095/2005, incluído pela Medida Provisória nº 431/2008, atual Lei nº 11.784/2008, que dispõe que é “vedada a acumulação das vantagens pecuniárias devidas aos ocupantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor faça jus em virtude de outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos”.

A VPNI prevista no Decreto-lei nº 2.347/1987 foi criada para impedir a redução de remuneração dos servidores que se encontravam lotados ou em exercício na Secretaria de Orçamento e Finanças da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República ou nos órgãos setoriais ou equivalentes de orçamento, em 23/12/1986, em razão da transposição prevista no artigo 2º do Decreto-lei nº 2.347/1987. Essa vantagem pessoal, portanto, está diretamente vinculada à remuneração de outro plano de carreira, motivo pelo qual a continuidade do seu pagamento ao servidor de matr. SIAPE nº 0848504 contraria o artigo 11-E da Lei nº 11.095/2005.

Ressalta-se que a correção dessa irregularidade de pagamento foi recomendada pela CGU/Regional-ES aos gestores da 12ª SR-DPRF por meio da Nota de Auditoria nº 217008-01/2008, de 29/10/2008.

Os valores pagos indevidamente no exercício de 2012 totalizam R\$ 4.292,60. O prejuízo potencial aos cofres públicos, decorrente da inércia dos gestores em cumprir a recomendação da CGU/Regional-ES contida na Nota de Auditoria nº 217008-01/2008, totaliza R\$ 18.491,20. As memórias de cálculo desses valores estão detalhadas a seguir:

Quadro 25: Interessado que recebe a VPNI prevista no Decreto-lei nº 2.347/1987 por meio da rubrica SIAPE nº 00966

MATR. SIAPE DO SERVIDOR	RUBRICA SIAPE	FOLHA DE JANEIRO/2012		
		VALOR PAGO (R\$)	VALOR DEVIDO (R\$)	VALOR INDEVIDO PAGO (R\$)
0848504	00966 - VANT.PES.NOM.IDENT.DL.2.347/87	330,20	0,00	330,20

Fonte: Sistema SIAPE

Quadro 26: Memória de cálculo dos valores pagos indevidamente no exercício de 2012



VALOR INDEVIDO PAGO EM JANEIRO/2012 (R\$)	QUANTIDADE DE PAGAMENTOS INDEVIDOS EM 2012, INCLUSIVE 13º (UNID)	VALOR INDEVIDO PAGO NO EXERCÍCIO DE 2012 (R\$)
330,20	13	4.292,60

Fonte: Sistema SIAPE

Quadro 27: Memória de cálculo do prejuízo potencial decorrente do descumprimento das recomendações da CGU-Regional/ES contidas na Nota Auditoria nº 217008-01/2008

VALOR MENSAL PAGAO INDEVIDAMENTE (R\$)	QUANTIDADE DE PAGAMENTOS INDEVIDOS NO PERÍODO DE JANEIRO/2009 A ABRIL/2013 (UNID)	VALOR INDEVIDO PAGO NO EXERCÍCIO DE 2012 (R\$)
330,20	56	18.491,20

Fonte: Sistema SIAPE

Causa

Manutenção do pagamento indevido da rubrica SIAPE nº 00966 ao servidor de matr. nº 0848504, contrariando recomendações da CGU-Regional/ES contidas na Nota de Auditoria nº 217008-01/2008, de 29/10/2008.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Memorando nº 089/2013-SRH, de 11/06/2013, os gestores da 12ª SR-DPRF/ES apresentaram a seguinte manifestação:

“Iremos notificar o servidor acerca da ilegalidade do recebimento da VPNI e que iremos excluí-la de seu pagamento” (sic).

Análise do Controle Interno

Os gestores reconheceram a ocorrência desta constatação e afirmaram que adotarão as providências necessárias à sua correção.

A VPNI prevista no Decreto-lei nº 2.347/1987 (rubrica SIAPE nº 00966) deixou de ser devida ao servidor de matr. SIAPE nº 0848504 a partir de 14/05/2008, data de vigência do artigo 63 da Medida Provisória nº 431/2008, atual Lei nº 11.784/2008, que inseriu o artigo 11-E na redação da Lei nº 11.095/2005, que criou o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Considerando que os efeitos financeiros da Medida Provisória nº 431/2008 foram registrados no SIAPE na folha de junho/2008, à época, caso a exclusão da rubrica SIAPE nº 00966 acarretasse redução efetiva da remuneração total do servidor de matr. SIAPE nº 0848504, os gestores da 12ª SR-DPRF/ES deveriam compensar essa redução por meio da concessão de VPNI decorrente do princípio da irredutibilidade de remuneração, previsto no artigo 41, § 3º, da Lei nº 8.112/1990. Contudo, o valor inicial dessa vantagem posteriormente teria que ser absorvido na mesma proporção dos aumentos de remuneração obtidos pelo servidor com a vigência de novas tabelas de valores de vencimento básico ou de gratificações funcionais estabelecidas para o Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal.

Conforme demonstrado a seguir, embora o servidor de matr. SIAPE nº 0848504 tivesse tido inicialmente direito à VPNI decorrente do princípio da irredutibilidade, esse direito deixou de existir a partir de janeiro/2009, mês no qual o valor da remuneração total do servidor passou a ser superior ao valor por ele recebido em maio/2008, mês anterior ao registro da vigência financeira da MP nº 431/20085 no sistema SIAPE.

Esse o motivo pelo qual a exclusão da rubrica SIAPE nº 00966 da ficha financeira do servidor de matr. 0848504 não acarreta ao interessado qualquer direito à VPNI decorrente do princípio da irredutibilidade de remuneração.



Quadro 28: Memória de cálculo da absorção do valor da VPNI decorrente do princípio da irredutibilidade, inicialmente devida em razão da exclusão da rubrica SIAPE nº 00966 da ficha financeira do interessado, a partir da vigência da MP nº 431/2008, atual Lei nº 11.784/2008

RUBRICAS SIAPE QUE COMPÕEM A REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR	VALORES DEVIDOS (R\$)		
	MAIO/2008	JUNHO/2008	JANEIRO/2009
VENCIMENTO BÁSICO (RUBRICA 00001)	387,13	634,50	1.845,00
ANUÊNIO (RUBRICA 00013)	91,30	139,59	405,90
COMPLEMENTO SALÁRIO MÍNIMO (RUBRICA 00030)	27,87	0,00	0,00
GAE (RUBRICA 00591)	664,00	1.015,20	0,00
VANT.PES.NOM.IDENT.DL.2.347/87 (RUBRICA 00966)	330,20	0,00	0,00
GDATA (RUBRICA 82115)	293,40	0,00	0,00
VPI DA LEI 10.698/2003 (RUBRICA 82229)	59,87	59,87	0,00
VPNI ART.29 LEI 11.094/2005-AT (RUBRICA 82333)	270,99	0,00	0,00
GEAPRF (RUBRICA 82341)	830,00	0,00	0,00
GTEMPPRF (RUBRICA 82579)	0,00	135,43	0,00
GDATA PRF (RUBRICA 82581)	0,00	756,00	756,00
TOTAL	2.954,76	2.740,59	3.006,90
VPNI DECORRENTE DO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE	0,00	214,17	0,00
REMUNERAÇÃO TOTAL DEVIDA	2.954,76	2.954,76	3.006,90

Fonte: Sistema SIAPE

Recomendações:

Recomendação 1: Excluir a VPNI prevista no Decreto-lei nº 2.347/1987 (rubrica SIAPE nº 00966) da ficha financeira do servidor de matr. SIAPE nº 0848504, após a comunicação desta constatação ao interessado e a concessão de prazo para que ele exerça seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

Recomendação 2: Ressarcir ao erário os valores pagos indevidamente ao servidor de matr. SIAPE nº 0848504, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/1990.

Recomendação 3: Abster-se de realizar pagamentos das vantagens pecuniárias devidas aos integrantes do Plano Especial de Cargos do Departamento de Polícia Rodoviária Federal com outras vantagens de qualquer natureza a que o servidor, aposentado ou pensionista de instituidor de pensão faça jus em virtude de outros Planos de Carreiras ou de Classificação de Cargos, em obediência ao artigo 11-E da Lei nº 11.095/2005, com a redação da Lei nº 11.784/2008.

3 CONTROLES DA GESTÃO

3.1 CONTROLES INTERNOS

3.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

3.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Quantidade significativa de processos administrativos instaurados não registrados no CGU-PAD.

Fato

Ao confrontar os Processos administrativos disciplinares – PAD registrados no Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD com a relação de PAD em curso na 12ª SRPRF, constatou-se a existência de 47 (quarenta e sete) processos em curso e 08 (oito) processos já encerrados, ainda não cadastrados naquele sistema, embora já transcorridos os prazos de cadastramento previstos no artigo 4º da Portaria CGU nº 1.043/2007. A Unidade afirmou por meio do Memorando nº 26/2013 – CR/12ª



SRPRF/ES, que até o exercício 2011 as atualizações no referido sistema eram constantes. No entanto, durante o exercício 2012, em razão da escassez de recursos humanos, foram cadastrados no sistema apenas os PAD encaminhados à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, situação em que as penalidades disciplinares sugeridas se enquadrem entre aquelas previstas nos incisos III a VI do artigo 127 da Lei nº 8.112/1990. Em que pese tal informação, o arquivo de dados extraído do CGU-PAD demonstra que dos processos que estavam em andamento durante o exercício 2012, informados pela Unidade, apenas cinco processos encontravam-se devidamente cadastrado no sistema, o que contraria o disposto na Portaria CGU nº 1.043/2007. Por fim, vale ressaltar que os dois processos encaminhados à Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça, cuja pena sugerida é a de demissão, a saber, nº 08667004209/2005-33 e nº 08667004101/2011-99 não se encontravam devidamente cadastrados no sistema até 31 de dezembro de 2012.

Causa

Falta de capacitação e treinamento para operacionalização do Sistema CGU-PAD, bem como recursos humanos insuficientes para realização do cadastramento.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Memorando nº 032/2013-CR/12ª SRPRF/ES, o Corregedor Regional da UJ informou o que se segue:

“(…) após o contato com a Auditoria da CGU, estudei o manual no site da CGU e iniciei o cadastramento de todos os PAD’s instaurados na minha gestão junto à CR/ES, que fora iniciada no mês de Abril de 2012, incluso os PAD’s que estão na Consultoria Jurídica do MJ de nºs 08.667.004.209/2005-33 e 08.667004.101/2011-99. Não foi cadastrado o PAD nº 08.656.023.542/2009-02, haja vista este ser demandado por outra regional. Com relação às IP’s – Instruções Preliminares, estas não foram cadastradas haja vista não haver campo no sistema CGU-PAD para a inserção de tais procedimentos, tendo determinação da CG/DPRF/MJ, para que não haja tal cadastramento.” (sic).

Análise do Controle Interno

Dos 47 (quarenta e sete) processos administrativos disciplinares em andamento na UJ, 29 (vinte e nove) estão em fase de investigação preliminar. Considerando que não há um campo no CGU-PAD específico para cadastrá-los, tais procedimentos investigativos não foram cadastrados pela Corregedoria Regional. Dos 18 processos remanescentes, 05 (cinco) foram devidamente cadastrados durante a gestão 2012 e 11 (onze) somente foram cadastrados após o encaminhamento da Solicitação de Auditoria nº 201306131/04, apontando a falha da gestão, quanto ao cadastramento. A UJ informou que o PAD nº 08.656.023.542/2009-02 não foi cadastrado em razão de ter sido demandado por outra regional. Já o Processo nº 08667.000931/2012-28 ainda não se encontra cadastrado no sistema. Desta forma, 12 (doze) processos administrativos disciplinares, que representam 66,6% dos processos já instaurados no âmbito da UJ, não foram devidamente cadastrados nos prazos previstos no artigo 4º da Portaria CGU nº 1.043/2007.

Recomendações:

Recomendação 1: A UJ deverá registrar os processos administrativos no sistema CGU-PAD nos prazos previstos no artigo 4º da Portaria CGU nº 1.043/2007.



3.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Estrutura de pessoal para gestão do sistema CGU-PAD deficiente.

Fato

Mediante a carga elevada de processos administrativos a serem inseridos no sistema e após entrevista com usuário e gestor, verificou-se a necessidade de alterações operacionais e estruturais a fim de garantir o cadastramento de processos administrativos instaurados, bem como a utilização regular do sistema. Só existe um usuário responsável pelo cadastramento. Faz-se necessária a alocação e capacitação de pelo menos mais um servidor/empregado na unidade de gestão do sistema CGU-PAD para tornar o fluxo de trabalho mais tempestivo e consistente.

Ademais, por meio do Memorando nº 026/2013 – CR/12ª SRPRF/ES, a Unidade auditada informou que nenhum dos servidores pertencentes à Corregedoria Regional estão capacitados a operar o CGU-PAD, de forma que necessitam de treinamento adequado para operá-lo adequadamente. Na mesma oportunidade, a Unidade informou que apenas o Corregedor Regional possui senha para cadastrar os processos no referido sistema, mas não recebeu nenhum tipo de orientação sobre como inserir os dados necessários.

Causa

Deficiências estruturais na unidade de gestão do sistema CGU-PAD.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do Memorando nº 032/2013 – CR/12ª SRPRF/ES, de 30 de maio de 2013, o Corregedor Regional informou que *“já solicitou à Corregedoria-Geral do DPRF/MJ que procedesse o cadastramento doutro servidor da CR/ES para que tenha acesso ao sistema CGU-PAD, o PRF "a informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo fiscal, na forma da lei", a fim de que permaneçam pelo menos 02 (dois) servidores responsáveis pelo lançamento na regional dos PAD's no CGU-PAD, porém ressalto que persiste a necessidade de capacitação destes servidores para a execução da tarefa com eficiência e qualidade”*. (sic).

Análise do Controle Interno

A UJ se manifestou de acordo com os fatos ora apontados e informou que já tomou providências no sentido de alocar pelo menos mais um servidor na unidade de gestão do sistema CGU-PAD, no intuito de tornar o fluxo de trabalho mais tempestivo e consistente, ressaltando a importância da capacitação dos servidores para a execução da tarefa de operacionalização do sistema CGU-PAD.

Recomendações:

Recomendação 1: Alocar pelo menos mais um servidor na unidade de gestão do sistema CGU-PAD, bem como promover a capacitação dos servidores para a execução da tarefa de operacionalização do referido sistema.

4 GESTÃO PATRIMONIAL



4.1 BENS IMOBILIÁRIOS

4.1.1 UTILIZAÇÃO DE IMOBILIÁRIOS

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Avaliações de imóveis sob a responsabilidade da Unidade no SPIUnet encontram-se com validade vencida.

Fato

Os controles nos procedimentos adotados pela SPRF/ES na gestão dos Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet. Nesse sentido, constatou-se que, dos 11 imóveis que estão sob responsabilidade da Unidade, 10 estão com a avaliação vencida, sem que as providências adotadas até o momento tenham resultado na atualização da avaliação. Um dos imóveis sob responsabilidade da Unidade teve sua avaliação regularizada em 15/02/2013.

Quadro 29: Imóveis com avaliação vencida

RIP	Regime	Local	Data de avaliação	Valor (R\$)
5705.00337.500-8	Próprio	Vitória	01/09/2000	1.579.648,18
5701.00002.500-3	Próprio	Viana	01/09/2000	208.958,01
5709.00019.500-1	Próprio	Ibatiba	01/09/2000	54.349,13
5699.00012.500-2	Próprio	Serra	01/09/2000	383.896,16
5649.00005.500-8	Próprio	Ibiraçu	01/09/2000	40.588,84
5647.00011.500-4	Próprio	Guarapari	01/09/2000	166.147,32
5623.00018.500-5	Próprio	Cachoeiro de Itapemirim	01/09/2000	177.085,50
5663.00029.500-4	Próprio	Linhares	01/09/2000	864.816,25
5663.00031.500-5	Próprio	Linhares	01/09/2000	149.867,57
5697.00016.500-8	Próprio	São Mateus	01/09/2000	388.031,51

Fonte: SPIUnet

Causa

Ausência de procedimentos para reavaliação dos imóveis da Unidade, ocasionando registros de imóveis no SPIUnet com avaliação vencida.

Manifestação da Unidade Examinada

O gestor foi instado a apresentar justificativas sobre: a) os critérios utilizados para atualização da avaliação para o imóvel de RIP 5705.00337.500-8; b) quais as providências para atualização da avaliação dos demais imóveis, conforme da SA-201306131-017.

Por meio do Documento GAAF/DPRF/ES nº 048/2013, de 27/05/2013, a manifestação foi apresentada nos seguintes termos:

“2.INFORMAMOS as providências adotadas, concernentes à solicitação, conforme se segue:

2.Item 1-a da SA-17: Procedimentos adotados para avaliação do imóvel da sede da 12ªSRPRF/ES, RIP 5705.00337.500-8, atualizado em 15/02/2013:

Procedimentos:Em atendimento à demanda já identificada pela própria SPU e comunicadas a esta UJ por meio do Ofício nº 1064 de 20/06/2012, com solicitação de atualização dos imóveis sob a responsabilidade desta UJ, e cujas providências



encontram-se em andamento, no bojo do Processo nº 08.667.003.184/2012-80, cujas principais peças seguem disponibilizadas em anexo, a saber:

2.1.1Autuação do Processo nº 08.667.003.184/20112-80 para Regularização de Imóveis – fls. 01/04;

2.1.2Orientação da SPU quanto à adoção do critério a ser utilizado no processo de atualização dos imóveis, com aproveitamento das informações obtidas à partir do IPTU – fls. 05/09;

2.1.3Determinação da CGA/DPRF às Regionais para atualização de seus imóveis no Sistema Spiunet/SPU, para fins de levantamento de restrições identificadas pela Setorial Contábil junto ao Sistema SIAFI – fls. 10/20;

2.1.4Espelho dos lançamentos do IPTU/2013 pela PMV, referente ao imóvel da sede da 12ªSRPRF/ES, RIP 5705.00337.500-8 – fl. 21;

2.1.5Notas de Lançamento no SIAFI dos valores referentes tanto ao terreno quanto às benfeitorias, gerados à partir do Spiunet, bem como extrato das respectivas atualizações – fls 22/25;

2.1.6Ratificação no SIAFI dos valores atualizados – fls. 26/27;

2.1.7Atendimento de demanda da Setorial Contábil, com informações prestadas à CGA/DPRF quanto ao andamento das avaliações dos imóveis – fls 28/33-v.

2.2Item 1-b da SA-17: atualização dos valores dos bens imóveis de responsabilidade da Unidade que ainda estão com a data de validade da avaliação vencida no SPIUNET.

Providências:As ações requeridas para saneamento das inconformidades detectadas revestem-se de grau considerável de meticulosidade, uma vez que abrangem não apenas o domínio de conhecimento de natureza técnica, mas também de entendimentos junto aos órgãos envolvidos, tais como a própria SPU, o DNIT e as Prefeituras.

Considerando o fato de que a alternativa apresentada pela própria SPU para a atualização dos imóveis estar relacionada com os lançamentos efetuados pelas Prefeituras através do IPTU, as atualizações dos demais imóveis não puderam ser efetuadas, uma vez que os mesmos não constam dos cadastros municipais, razão pela qual não foram identificadas informações de IPTU que pudessem subsidiar as atualizações.

Entretantes, em nova demanda, a SPU oficiou esta UJ no sentido de se manifestar quanto ao real interesse no imóvel RIP nº 5649.00004.5002/5649.00005.5008 – Ponto de Apoio de Ipiraçu, cuja manifestação e providências foram juntadas ao Processo nº 08.667.003.184/2012-80, com suas peças principais disponibilizadas em anexo, conforme descritas a seguir:

2.2.1Solicitação da SPU - fls. 34/39;

2.2.2Elaboração pela 12ªSRPRF/ES de Planta de Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo tanto do terreno quanto das benfeitorias, objetivando a unificação das matrículas e reavaliação do imóvel junto à SPU – fls. 42/44.

2.3 Na expectativa quanto ao acolhimento das justificativas e esclarecimentos prestados, informo ainda que tanto o original da presente resposta, quanto o processo referente à solicitação encontram-se à disposição para análise dessa Equipe de Auditoria.

3.Adicionalmente, informa-se que esta Comissão de Auditoria, atuando sob a supervisão direta do GAAF/DPRF, coloca-se à disposição para prestar quaisquer informações ou esclarecimentos que venham a se mostrar necessário.”

Análise do Controle Interno



Em sua manifestação, o gestor informa que o critério utilizado para atualização do imóvel de Vitória foi o valor adotado pela Prefeitura Municipal de Vitória como base de cálculo do IPTU 2013, conforme consta do cadastro municipal. Esse procedimento, chamado de avaliação expedita, foi adotado por orientação do SPU. O gestor informa ainda a existência de imóveis com a data de atualização vencida e que o critério de avaliação fundamentada na base de cálculo do IPTU não pode ser utilizado para os demais imóveis por não constarem de cadastros de prefeituras.

Apesar dos esforços aplicados pela Unidade para solução da questão, o problema da desatualização persiste, contrariando as normas que regulamentam a matéria. A avaliação dos imóveis para fins cadastrais e contábeis é válida pelo prazo de 2 anos, conforme Orientação Normativa GEADE-004/2003, e no caso dos imóveis sob responsabilidade da Unidade a data da última avaliação no SPIUnet é 01/09/2000, ou seja, em desacordo com a norma citada.

Recomendações:

Recomendação 1: Reavaliar o valor dos imóveis cadastrados no SPIUnet sob responsabilidade da Unidade.

5 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.1 MOVIMENTAÇÃO

5.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

5.1.1.1 INFORMAÇÃO

A força de trabalho da UJ é inadequada frente às suas atribuições.

Fato

Em que pese a implementação de políticas capazes de diminuir as deficiências, a força de trabalho da UJ não se apresenta adequada frente às suas atribuições.

Por meio do Memorando nº 74/2013/SPF/12ª SRPRF, de 17 de maio de 2013, a UJ informou que a 12ª SRPRF recebeu um incremento substancial em seu efetivo policial, tanto de policiais efetivos do último concurso público, quanto de policiais advindos do concurso de remoção interna, o que propiciou um enorme ganho na quantidade e qualidade dos serviços prestados pela Regional. No entanto, ressaltou que efetivo operacional lotado nas delegacias e na sede responsáveis pelo trabalho ordinário do Órgão, encontra-se ainda aquém daquele necessário ao atingimento de todas as finalidades institucionais da Superintendência, o que inclui, além do trabalho relacionado ao trânsito (atendimento a acidentes, fiscalização de trânsito, serviços de escolta/batedor, palestras educativas, comandos de saúde e etc.), o serviço de combate ao crime nas rodovias (tráfico de drogas e armas, roubos/furtos de veículos, contrabando/descaminho, embriaguez ao volante, crimes ambientais e etc.).

Na mesma oportunidade, a UJ informou que com o fim de minorar a situação de efetivo das Regionais, o Órgão Central do DPRF, em procedimento já autorizado pelo Ministério do Planejamento, encontra-se em vias de lançamento de edital de concurso público para o preenchimento de 1.000 vagas de policiais rodoviários federais a serem distribuídas nas unidades da Federação.

Consoante o Relatório de Gestão da Unidade, Parte A, item 6, do Anexo II da DN TCU nº 119/12, dos 267 servidores de carreira vinculados ao Órgão, ocorreram 19 ingressos e 06 egressos durante o exercício 2012, sendo que um servidor encontra-se cedido.



Observou-se, ainda que não se tem sido adotada a política de requisição de servidores para complementação da mão de obra, uma vez que não há nenhum servidor requisitado de outros órgãos e esferas.

Em relação à qualificação do quadro de pessoal, observou-se que 48,6% da força de trabalho possuem entre 31 e 48 anos de idade e apenas 2 servidores possuem mais de 60 anos de idade. Quanto ao nível de escolaridade, 84,6% possuem nível superior e não há servidores capacitados em grau de especialização, mestrado ou doutorado.

6 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

6.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

6.1.1 LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS

6.1.1.1 INFORMAÇÃO

Inexistência de marcação do indicador de sustentabilidade no SIASG.

Fato

Da análise dos dados extraídos do sistema SIASG, verificou-se que não há marcação do indicador de sustentabilidade para o Contrato nº 42012, celebrado entre a 12ªSRPRF/ES e a empresa "A informação aqui contida foi suprimida por solicitação da unidade auditada, em função de sigilo fiscal, na forma da lei" , para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra. Não há contratos cadastrados na área de Tecnologia da Informação – TI.

6.1.1.2 INFORMAÇÃO

Avanços obtidos pela UJ na utilização de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições e contratações.

Fato

Durante os trabalhos de auditoria, verificou-se que a UJ avançou na adoção de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições e contratações no exercício 2012. Os Pregões nº 02/2012, nº 03/2012, nº 06/2012 e nº 07/2012 proibiram a contratação de empresas que receberam pena restritiva de direitos decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei 9.605/98. No edital do Pregão nº 04/2012, referente à manutenção e reforma predial, consta um capítulo sobre ações de responsabilidade ambiental, prevendo o que segue: a) os serviços prestados deveriam se pautar no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes; b) os materiais básicos empregados pela contratada deveriam atender à melhor relação custo benefício, considerando-se os impactos ambientais; c) os materiais básicos empregados pela contratada deveriam ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2; d) observação, quando possível, dos requisitos ambientais para a obtenção de Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; e) os materiais deveriam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual



reciclável e não conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio e chumbo.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201306131

Unidade Auditada: 12A.SUPERINTEND.DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Exercício: 2012

Processo: 08667000439201333

Município - UF: Vitória - ES

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306131, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1. *.224.477-**:**

Cargo CHEFE DA SRH/DPRF/ES no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Referência: Relatório de Auditoria nº 201306131, item 2.1.3.1.

Fundamentação: Nexo de causalidade.

2.1.3.1 – O Chefe da Seção de Recursos Humanos, Gestor de Pessoal da 12ª Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Espírito Santo, mesmo alertado pela recomendação da CGU-Regional/ES contida na Nota de Auditoria nº 217008-01/2008, de 29/10/2008, manteve o pagamento indevido da rubrica SIAPE nº 00966 ao servidor de matrícula nº 0848504, acarretando pagamentos indevidos no montante de R\$ 4.292,60 no exercício de 2012.

Segundo o artigo 6º, inciso XI, da Portaria SAF nº 978/1996, são atribuições dos órgãos e entidades setoriais e seccionais do SIPEC, quanto à manutenção da base de dados e às operações e à produção do SIAPE, a imediata correção das ilegalidades, erros e omissões constatadas no cadastro e na folha de pagamento

do SIAPE, por iniciativa própria, desde que não implique aumento de despesas, ou quando solicitado pelo órgão central do SIPEC.

Segundo o artigo 89, inciso I, do Anexo do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 1.375/2007, do Ministro de Estado da Justiça, ao Chefe da Seção de Recursos Humanos compete programar, coordenar e executar as atividades das áreas de ensino, recursos humanos e legislação de pessoal.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 130 a 135 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Vitória/ES, 12 de Julho de 2013.

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201306131

Exercício: 2012

Processo: 08667.000439/2013-33

Unidade Auditada: 12ª SUPERINTEND. DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município/UF: Vitória/ES

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2012 da Unidade acima referenciada, expressamos nossa opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. O estabelecimento dos indicadores de desempenho de gestão está centralizado no Departamento de Polícia Rodoviária Federal em Brasília, cabendo às Superintendências Regionais a execução das ações finalísticas, na medida em que são disponibilizados os recursos orçamentários e financeiros.

3. Dentre as principais realizações da Unidade, destacam-se a fiscalização de 104.601 veículos no ano de 2012, resultando na lavratura de 46.071 autos de infração; no recolhimento de 1.230 CNH; na retenção de 4.275 veículos e na realização de 14.632 testes de alcoolemia, com a prisão em flagrante de 148 condutores, pelo uso de álcool ao volante. Relativamente ao número de acidentes, contabilizou-se 7.696, com a apuração de 3.895 feridos e 262 mortes, que representam, em paralelo aos números do exercício de 2011, diminuição da ordem de 3,21 % no número de acidentes; 4,44% no número de feridos e 17,35% no número de mortes. No combate aos demais crimes destaca-se a apreensão de 2.670g de haxixe, 79.946g de cocaína, 1.698g de crack e 1.402.247g de maconha; a recuperação de 97 veículos, em decorrência de furto/roubo; a apreensão de 38 armas de fogo e 369 munições e a apreensão de 207 animais silvestres.

4. Contudo, foram constatadas fragilidades relacionadas à gestão dos recursos humanos da Unidade, configuradas no pagamento indevido de pensões; acumulações irregulares de proventos de aposentadoria com remunerações de outros cargos públicos; falhas nos registros cadastrais do sistema SIAPE e pagamento indevido de vantagem estatutária a servidor. Essas impropriedades, no entanto, não influenciaram no alcance das políticas públicas a cargo da Unidade.

5. Como causa às constatações mencionadas podem ser citadas fragilidades nos controles internos relativos à gestão de recursos humanos, consistentes na ausência de acompanhamento de possíveis ocorrências de acumulação de rendimentos e na falta de rotinas para conferência dos valores aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, realizados anualmente no SIAPE, e na deficiência no acompanhamento das orientações do órgão central do

SIPEC. Para tanto a Unidade foi orientada a implementar procedimentos e rotinas de acompanhamento da folha de pagamento de pessoal, providenciando, quando for o caso, a correção e o ressarcimento dos valores pagos indevidamente.

6. Não há recomendações do Plano de Providências Permanente nem determinações/recomendações do Tribunal de Contas da União pendentes de atendimento. A Unidade não foi relacionada na Decisão Normativa TCU/Nº 117/2011, para apresentação de processo de contas do exercício de 2011.

7. No que se refere aos controles internos instituídos, à exceção da área de recursos humanos, as demais áreas avaliadas apresentam consistência nos componentes de controle, com alguma fragilidade no gerenciamento dos procedimentos disciplinares instaurados e na devida utilização do sistema CGU-PAD, devido a insuficiência de recursos humanos e a falta de capacitação e treinamento dos servidores para a operacionalização do Sistema. Verificou-se também a necessidade de adequação dos controles internos na gestão do patrimônio imobiliário da UJ, haja vista a existência no SPIUnet de imóveis com avaliação vencida.

8. Como prática administrativa com impacto positivo sobre as operações da UJ, pode-se citar a adoção, a partir do exercício de 2012 de critérios e princípios de sustentabilidade ambiental em suas aquisições e contratações. Os Pregões nºs 02/2012, 03/2012, 06/2012 e 07/2012 inibiram a contratação de empresas com pena restritiva de direitos decorrentes de infração administrativa ambiental e o Pregão nº 04/2012, referente à manutenção e reforma predial, inovou, com a inclusão no edital de capítulo específico sobre ações de responsabilidade ambiental.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.224.477-**	Chefe da Seção de Recursos Humanos	Regular com Ressalva	Relatório de Auditoria nº 201306131 Item 2.1.3.1
	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria nº 201306131

10. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, de julho de 2013.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
Diretor de Auditoria da Área Social